UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

EDITAL UAB/UNITINS Nº 25/2025 - EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA E EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM LETRAS, PEDAGOGIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA UAB/UNITINS

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público, pelo presente Edital, o **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE ACESSO AOS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR** para **PORTADOR(A) DE DIPLOMA** e para **EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO**, conforme normas, regras, procedimentos e prazos necessárias à realização do certame visando ao **PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE LETRAS, PEDAGOGIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O SEMESTRE 2026/1** ofertadas pelo Programa UAB/UNITINS desta Instituição de Ensino Superior (IES), conforme vagas e polos constantes nas Tabelas 1 e 2, do item 4.1 deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas ociosas nos Cursos de Letras, Pedagogia e Administração Pública, ofertados na modalidade de ensino a distância pela Universidade Aberta do Brasil (UAB), **COM ATIVIDADES PRESENCIAIS**, para o primeiro semestre letivo de 2026, nos municípios elencados nas Tabelas 1 e 2, item 4.1 deste Edital.

1.2 As vagas ociosas referem-se a oportunidades originadas por abandonos, cancelamentos, desligamentos e pela existência de vagas não ocupadas no EDITAL Nº 06/2025 - Edital de Abertura, bem como por desistências e transferências de alunos.

1.3 Ficam preservadas as classificações dos candidatos do nos editais mencionados no item 1.2, que poderão ser convocados posteriormente, conforme o surgimento de novas vagas no respectivo polo de inscrição.

1.4 Este Processo Seletivo tem como objetivo otimizar os recursos institucionais e manter os cursos ativos, permitindo o ingresso de novos estudantes ou a reintegração de interessados em dar continuidade à formação acadêmica.

1.5 Os candidatos aprovados serão matriculados especificamente no **2º PERÍODO DO CURSO CORRESPONDENTE**, conforme as vagas disponíveis.

1.6 Este processo seletivo está sob a responsabilidade dos membros da comissão responsável pelos Processos Seletivos da UAB – Unitins, nomeados pela PORTARIA/UNITINS/N. 450/2024/GABREITOR, de 8 de novembro de 2024, que deverá

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

conduzir os atos administrativos necessários ao andamento deste processo seletivo complementar.

1.7 **Todas as informações relacionadas a este processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <https://concursos.unitins.br/concursos/>, e é de inteira responsabilidade do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados.**

1.8 Todas as datas e os horários previstos neste Edital e nos subsequentes observarão o horário oficial de Brasília.

1.9 O candidato interessado **poderá concorrer para apenas 1 (um) dos códigos de vaga deste Edital**, entre as opções descritas nas Tabelas 1 e 2 do item 4.1 do presente Edital.

1.10 Este Edital visa ao ingresso de estudantes em duas modalidades de ingresso previstas no Regimento Acadêmico da Unitins, são elas:

I. Portador de Diploma de graduação;
II. Egressos do Ensino Médio.

1.11 É considerado portador de diploma o candidato que comprovar conclusão de curso de nível superior (bacharelado, licenciatura e/ou tecnologia ou equivalente);

1.12 É considerado egresso do Ensino Médio o candidato que tiver concluído integralmente o ensino médio.

2 QUESTIONAMENTOS DO EDITAL DE ABERTURA

2.1 O candidato poderá promover questionamentos, impugnações ou saneamento de dúvidas referentes ao Edital de Abertura, que deverão ser encaminhados **das 00h01 do dia 05/12/2025 até às 23h59 do dia 06/12/2025, exclusivamente** via e-mail: <**seletivo.uab@unitins.br**>.

2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar no assunto do e-mail a expressão "Impugnação de Edital – Seletivo Complementar 2026/1".

2.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação proposta.

2.4 Não serão aceitos questionamentos, impugnações ou saneamento de dúvidas encaminhados fora do prazo ou por outro meio não estipulado neste Edital.

2.5 As solicitações de que se refere o item 2.1 serão analisadas pela Comissão do presente processo seletivo.

2.6 As respostas aos questionamentos serão encaminhadas aos candidatos, individualmente, para o mesmo e-mail que tiver proposto o questionamento, no dia **08/12/2025**.

3 DO PERÍODO DE VALIDADE

3.1 Os resultados deste processo seletivo simplificado serão válidos somente para fins desta seleção.

3.2 Ao candidato aprovado, é assegurada sua matrícula no Programa UAB/Unitins no primeiro semestre letivo de 2026, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

Edital.

4 DOS POLOS E DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas **105 (cento e cinco) vagas remanescentes** dos Cursos de **Graduação em Licenciatura em Letras e Pedagogia e Bacharelado em Administração Pública da UAB/Unitins** do Programa UAB/Unitins, distribuídas nos polos indicados nas Tabelas 1 e 2, a seguir colacionadas:

TABELA 1. VAGAS REMANESCENTES PARA EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO

CÓDIGO DA VAGA	CURSO	POLO	VAGAS PARA EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO
LET/GUAR/EM	Letras	Guaraí	07
LET/PAR/EM	Letras	Paraíso do Tocantins	09
LET/PEDR/EM	Letras	Pedro Afonso	09
LET/XAMB/EM	Letras	Xambioá	11
LET/TAG/EM	Letras	Taguatinga	02
PED/DIAN/EM	Pedagogia	Dianópolis	03
PED/PAR/EM	Pedagogia	Paraíso do Tocantins	04
PED/PED/EM	Pedagogia	Pedro Afonso	04
ADM/PED/EM	Administração Pública	Pedro Afonso	07
ADM/ARAGUAT/EM	Administração Pública	Araguatins	07
ADM/ARAG/EM	Administração Pública	Araguaína	04
ADM/PAL/EM	Administração Pública	Palmas	02
ADM/PAR/EM	Administração Pública	Paraíso do Tocantins	02
ADM/TAG/EM	Administração Pública	Taguatinga	03
TOTAL			**74**

TABELA 2. VAGAS REMANESCENTES PARA PORTADOR DE DIPLOMA

CÓDIGO DA VAGA	CURSO	POLO	VAGAS PARA PORTADOR DE DIPLOMA
LET/GUAR/PORT	Letras	Guaraí	03
LET/PAR/ PORT	Letras	Paraíso do Tocantins	03
LET/PEDR/ PORT	Letras	Pedro Afonso	03
LET/XAMB/ PORT	Letras	Xambioá	04
LET/TAG/EM	Letras	Taguatinga	01
PED/DIAN/ PORT	Pedagogia	Dianópolis	01
PED/PAR/ PORT	Pedagogia	Paraíso do Tocantins	01
PED/PED/ PORT	Pedagogia	Pedro Afonso	01
ADM/PED/ PORT	Administração Pública	Pedro Afonso	03
ADM/ARAGUAT/ PORT	Administração Pública	Araguatins	03
ADM/ARAG/PORT	Administração Pública	Araguaína	01
ADM/PAL/PORT	Administração Pública	Palmas	02

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

ADM/PAR/ PORT	Administração Pública	Paraíso do Tocantins	02
ADM/TAG/ PORT	Administração Pública	Taguatinga	03
TOTAL			**31**

4.2 O processo seletivo de acesso às vagas remanescentes será realizado da seguinte forma:

I. **para os candidatos às vagas de Portador de Diploma:** nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do histórico de graduação ou documento equivalente, conforme critérios do item 8 e subitens;

II. **para os candidatos Egressos do Ensino Médio:** média de notas de componentes curriculares mediante análise de histórico escolar, conforme critérios do item 10 e subitens.

4.3 A classificação por polo ocorrerá por ordem decrescente de notas, observando a distribuição de vagas descritas a seguir.

4.4 A distribuição de vagas das Tabelas 1 e 2, do item 4.1, ocorreu da seguinte forma: I) 70% (setenta por cento) das vagas remanescentes são destinadas a candidatos Egressos do Ensino Médio; e, II) 30% (trinta por cento) das vagas remanescentes destinadas a candidatos portadores de diploma.

4.4.1 No cálculo percentual, havendo fracionamento de número inteiro de vaga, a vaga fracionada será destinada aos candidatos Egressos do Ensino Médio.

5 DO FUNCIONAMENTO

5.1 Os Cursos que tratam este Edital integram o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), sob a coordenação da Unitins, com duração de 4 (quatro) anos e metodologia envolvendo a **PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO ALUNO EM ATIVIDADES A DISTÂNCIA E PRESENCIAIS**.

5.2 **OS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS E PEDAGOGIA** que tratam este Edital envolvem a participação obrigatória do aluno **EM ATIVIDADES A DISTÂNCIA E PRESENCIAIS, conforme prevê a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024**, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura).

5.3 A carga horária dos cursos de licenciatura, conforme **a Resolução CNE/CP Nº 4, de 29 de maio de 2024**, passa a ser distribuída da seguinte forma: a) 880 horas para formação geral, que abrange conhecimentos sobre o fenômeno educativo e a educação escolar, comuns a todas as licenciaturas e que podem ser ofertadas de modo presencial ou remoto; b) 1.600 horas para os conhecimentos específicos, que correspondem aos objetos de conhecimento das áreas de atuação profissional , dos quais ao menos 880 horas devem ser realizadas **de forma presencial**, nos casos de cursos ofertados em modalidade a distância; c) 320 horas de atividades acadêmicas de extensão, que devem ser ofertadas, necessariamente, **de forma presencial**; d) 400 horas de estágio supervisionado, que também serão, obrigatoriamente, realizadas **em modalidade presencial**.

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

5.4 O candidato fica ciente de que precisa cumprir, durante o Curso, a realização de tarefas/atividades e de frequência às atividades presenciais obrigatórias a serem desenvolvidas no polo para o qual foi selecionado.

5.5 A duração e a organização curricular do Curso são regidas pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

5.6 O tempo para a integralização do Curso não poderá exceder 5 (cinco) anos, tendo em vista a oferta mediante a aprovação de projetos, pela Capes, o que poderá acarretar, a critério da Coordenação do Curso, o desligamento de discentes com mais de seis reprovações em um único componente ou em componentes curriculares diferentes, ao término do segundo semestre do Curso, impossibilitando o trancamento de matrícula.

5.7 As atividades didático-pedagógicas (aulas, atividades, fóruns etc.) acontecerão em ambiente virtual de aprendizagem por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutoria e recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados, e em **ENCONTROS PRESENCIAIS OBRIGATÓRIOS** nos polos de oferta do Curso.

5.7.1 Entende-se por encontro presencial obrigatório o momento em que o discente deve comparecer ao Polo de Apoio Presencial de vinculação, para o desenvolvimento ou para a participação de atividades presenciais: avaliações, seminários ou correlatos, tutorias presenciais, atividades de laboratório (quando for o caso). Os encontros ocorrerão em quantidade variável, em dia da semana previamente informado, conforme planejamento do Curso e disponibilidade de agenda do polo. A Unitins poderá remanejar o candidato para um polo diferente daquele em que se inscreveu, desde que seja para o mesmo curso e após o esgotamento das listas de classificados nas vagas de remanescentes do Ensino Médio e de Portadores de Diploma de um mesmo polo e curso.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital e todas as informações que forem disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://www.unitins.br/concursos/publico>. Deverá, também, manter-se atento às atualizações divulgadas.

6.2 **A inscrição no presente processo seletivo poderá ser realizada via internet, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://concursos.unitins.br/concursos/>, na Área do Candidato, das 8h do dia 09/12/2025 até às 23h59min do dia 06/01/2026,** devendo ser feito o envio dos documentos exigidos no ato de inscrição e o pagamento de taxa de inscrição no prazo estabelecido, caso não tenha sido solicitada/deferida a isenção da taxa.

6.3 **No ato de inscrição, o candidato deverá preencher todos os dados solicitados e anexar os documentos exigidos conforme a vaga para a qual deseja concorrer, sendo que:**

I. **o candidato à vaga de Portador de Diploma deverá anexar todos os documentos constantes nos incisos I a IV, do item 8.1 deste Edital, sob pena de eliminação deste processo seletivo;**

II. **o candidato à vaga de egresso do Ensino Médio deverá anexar todos os documentos listados nos incisos I a IV, do item 10.1 deste Edital, sob pena de**

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

eliminação deste processo seletivo.

6.4 **A inscrição será efetivada somente após a confirmação pela instituição financeira, do pagamento do boleto bancário (por meio do código e número do código de barras) emitido no ato da inscrição, no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo estabelecido no cronograma, excetuados os casos de deferimento de isenção previstos no item 7.**

6.4.1 Qualquer pagamento realizado de forma, modalidade ou prazo diverso daquele necessário à liquidação da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário gerado, implicará a não efetivação da inscrição, sem direito à devolução de valores, a depender do caso.

6.4.2 O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de depósito em conta corrente, transferência ou pagamento agendado e NÃO liquidado no prazo constante no cronograma, ou ainda realizada por meio de PIX, implicará a NÃO efetivação da inscrição.

6.4.3 A Unitins não se responsabilizará por pagamentos que não observem os limites de horário definidos pelas instituições financeiras para o pagamento dos boletos e nem por tentativas de pagamento fora desses limites de horários.

6.4.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição NÃO será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da instituição.

6.4.5 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento do boleto bancário para futura conferência, em caso de necessidade.

6.4.6 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico e não haverá devolução de pagamento.

6.4.7 É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado/processado após o prazo estabelecido neste Edital.

6.5 O candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição ou que efetuar mais de uma vez o pagamento para a mesma inscrição (mesmo boleto), **terá confirmada somente aquela cuja data de realização seja a mais recente registrada no sistema. As outras inscrições serão canceladas automaticamente e NÃO haverá devolução de pagamento.**

6.6 A Unitins NÃO se responsabiliza por solicitação de inscrição via sistema NÃO recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 Será indeferida, a qualquer tempo, a inscrição que NÃO atenda a todos os pré-requisitos fixados neste Edital.

6.8 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pela Unitins neste Edital, das quais NÃO será válido, em hipótese alguma, que se alegue desconhecimento.

6.9 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.10 A Unitins publicará, no prazo estabelecido no cronograma, lista preliminar de inscrições confirmadas, contra a qual caberá recurso. O recurso deverá ser realizado, **exclusivamente**na Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://www.unitins.br/concursos/publico>. Após esse período, NÃO serão aceitos pedidos de revisão.

6.11 A lista definitiva de inscritos está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico <https://www.unitins.br/concursos/publico>, contra a qual NÃO caberá qualquer recurso.

7 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato poderá pleitear isenção da taxa por meio do preenchimento de campo específico para tal, utilizando seus próprios dados, no Portal da Unitins, no endereço eletrônico <https://www.unitins.br/concursos/publico>, **das 00h01min da data inicial até às 23h59min da data final estabelecida no cronograma do item 16.1 deste Edital**.

7.1.1 O candidato que tiver interesse em pleitear isenção da taxa de inscrição deverá, no mesmo ato, efetuar a inscrição e anexar todos os documentos exigidos para a inscrição neste processo seletivo.

7.2 Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição exclusivamente para os candidatos que preencherem um dos seguintes requisitos, de acordo com os parâmetros do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e com a Lei n. 3.459, de 17 de abril de 2019:

I. Estar enquadrado como família de baixa renda nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da apresentação de comprovante atualizado de cadastro do NIS (Número de Identificação Social) do requerente, que poderá ser emitido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/> ou no site do Ministério da Cidadania;

II. Mães que comprovarem a doação de leite em programas de aleitamento materno no período de 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente edital, por meio de documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação. **Obrigatoriamente,** anexar em formato PDF (tamanho máximo de 5MB), em campo específico para tal o comprovante de cadastro no **NIS** (Número de Identificação Social) do próprio requerente ou documento comprobatório da doação em programas de aleitamento materno.

7.3 A concessão de isenção da taxa de inscrição com base na alínea “a” está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, na Base Nacional do CadÚnico, por meio de consulta às informações constantes nos registros do Ministério da Cidadania.

7.4 NÃO será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

I. omitir informações;

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

II. fraudar e/ou falsificar documentação;
III. informar dados na ficha de solicitação de isenção que estejam diferentes dos dados cadastrados no Cadastro Único;
IV. pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;
V. NÃO observar os prazos e horários estabelecidos em Edital;
VI. NÃO tenha o cadastro no sistema do Ministério da Cidadania ou cujo cadastro encontre-se desabilitado;
VII. não preencher os requisitos para concessão.

7.5 **O candidato que NÃO anexar a documentação prevista nos incisos I a II do item 7.2, no momento da realização da inscrição e durante o período de isenção**, conforme prazo estabelecido no cronograma, terá sua solicitação de isenção indeferida e NÃO poderá utilizar-se da fase de recurso para apresentar documentação faltante/complementar.

7.6 A Unitins NÃO se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

7.7 O resultado preliminar dos pedidos de isenção está previsto para ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.unitins.br/concursos/publico>, no prazo estabelecido no cronograma.

7.7.1 Após a divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção, o candidato poderá contestar o indeferimento, exclusivamente, na Área do Candidato no endereço eletrônico <https://www.unitins.br/concursos/publico> no prazo estabelecido no cronograma anexo a este Edital. Após esse período, NÃO serão aceitos pedidos de revisão.

7.8 O resultado final dos pedidos de isenção está previsto para ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.unitins.br/concursos/publico> no prazo estabelecido no cronograma anexo a este Edital, contra o qual NÃO caberá qualquer recurso.

7.9 A solicitação de isenção da taxa NÃO caracteriza a confirmação de inscrição neste processo seletivo. Após o período de solicitação de isenção, o candidato deverá acompanhar a publicação do resultado da análise das solicitações, conforme cronograma.

7.10 Caso a solicitação de isenção seja **deferida**, o candidato poderá se inscrever para outra vaga até a data limite do período de inscrições, conforme prazo estabelecido no cronograma.

7.10.1 Para o candidato que for contemplado com a isenção e tiver feito várias inscrições, **será confirmada apenas a última inscrição registrada no sistema**.

7.11 Caso o candidato que tenha a isenção deferida vier a efetuar o pagamento do boleto de inscrição, terá confirmada somente aquela cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário. As outras inscrições serão canceladas automaticamente, independentemente do previsto no item 7.2 deste Edital.

7.12 Somente após o encerramento do período de inscrições, constará confirmada a inscrição na "Área do Candidato".

8 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO CANDIDATO À VAGA DE PORTADOR DE DIPLOMA

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

8.1 No ato da inscrição, o candidato à vaga de Portador de Diploma deverá anexar, obrigatoriamente, nas condições previstas neste Edital, cópia de todos os seguintes documentos:

I. cópia de documento oficial de identificação com foto, que conste as informações de Registro Geral (RG) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. ANEXO I - Declaração de ciência e inexistência de vínculo com outra graduação;

III. **diploma de conclusão de curso de nível superior (bacharelado, licenciatura e/ou tecnologia);**

IV. **histórico de curso de nível superior (bacharelado, licenciatura e/ou tecnologia) no qual esteja descrito o Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA ou certidão/declaração da IES de origem que conste expressamente tal informação.**

8.2 Nos casos em que o Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA não estiver descrito no histórico acadêmico, o candidato deverá anexar documento da Instituição de origem (declaração, atestado, certidão ou semelhante) onde conste a nota do CRA, sob pena de eliminação conforme item 8.7 deste Edital.

8.3 Será eliminado o candidato que anexar documento divergente daqueles descritos nos incisos do item 8.1 deste Edital.

8.4 Em hipótese alguma, será aceito o recebimento dos documentos por qualquer outro meio diverso daquele já estabelecido nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

8.5 O candidato que ainda não tiver o diploma de conclusão de conclusão de curso de nível superior (bacharelado, licenciatura e/ou tecnologia) poderá apresentar certidão de conclusão do curso em substituição ao documento solicitado no inciso VI do item 8.1.

8.6 O candidato que for aprovado no presente processo seletivo, após convocação e efetivação da matricula, deverá, obrigatoriamente, efetuar a apresentação das vias originais dos documentos indicados no item 8.1 do presente Edital, no polo onde o curso for vinculado, em prazo que será estipulado no edital de convocação para matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula.

8.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de cumprir qualquer um dos requisitos abaixo enumerados:

I. não entregar qualquer um dos documentos exigidos no item 8.1;

II. não tiver a nota do CRA descrita em documento oficial expedido pela Instituição de origem;

III. apresentar documento corrompido, ilegível ou que por qualquer motivo não seja possível auferir seu conteúdo.

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADOR DE DIPLOMA

9.1 Para análise documental, serão considerados todos os documentos que foram listados no item 8.1, anexados no ato da inscrição.

9.2 Na análise dos documentos, será considerado o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

9.3 O CRA é obtido por meio da fórmula:

$$CRA = \frac{(C1xN1) + (C2xN2) + (CnxNn)}{C1 + C2 + Cn}$$

CRA
C1 = carga horária da disciplina 1;
C2 = carga horária da disciplina 2 e assim sucessivamente;
N1 = nota obtida na disciplina;
N2 = nota obtida na disciplina 2 e assim sucessivamente.

9.4 **É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de documento da Instituição de origem que contenha o seu Coeficiente de Rendimento Acadêmico, sob pena de eliminação.**

10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO CANDIDATO À VAGA DE EGRESSO DO ENSINO MÉDIO

10.1 No ato da inscrição, o candidato à vaga de egresso do Ensino Médio deverá anexar, obrigatoriamente, nas condições previstas neste Edital, cópia de todos os seguintes documentos:

I. cópia de documento oficial de identificação com foto, que conste as informações de Registro Geral (RG) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. ANEXO I - Declaração de ciência e inexistência de vínculo com outra graduação;

III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

IV. Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), com os apêndices quando houver, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

10.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de cumprir qualquer um dos requisitos abaixo enumerados:

I. não entregar qualquer um dos documentos exigidos nos incisos do item 10.1;

II. apresentar histórico de graduação sem atribuição de notas nos componentes curriculares;

III. apresentar documento corrompido, ilegível ou que por qualquer motivo não seja possível auferir seu conteúdo.

11 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS A EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

11.1 O cálculo do coeficiente escolar para as vagas destinadas aos candidatos Egressos do Ensino Médio ocorrerá conforme a média aritmética estabelecida pelas maiores notas obtidas nos anos do Ensino Médio, nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, previstas pelas orientações vigentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Médio.

11.2 Para o cálculo, será considerada a maior nota obtida no componente curricular avaliado entre as três notas de cada ano do Ensino Médio.

11.3 Para efeito de cálculo de nota, será utilizada a nota de um componente curricular de cada área de conhecimento, na seguinte ordem de preferência, sucessivamente:

I. Componentes curriculares avaliados na área de **Linguagens e suas Tecnologias:**

a. Língua Portuguesa;
b. Arte;
c. Língua Estrangeira;
d. Educação Física.

II. Componentes curriculares avaliados na área de **Matemática e suas Tecnologias:**

a. Matemática.

III. Componentes curriculares avaliados na área de **Ciências da Natureza e suas Tecnologias:**

a. Biologia;
b. Física;
c. Química.

IV. Componentes curriculares avaliados na área de **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:**

a. História;
b. Geografia;
c. Filosofia;
d. Sociologia.

11.4 Caso o histórico escolar não apresente o componente curricular previsto nos itens acima, será duplicada a nota do componente curricular da área de conhecimento seguinte, na ordem sucessiva dos incisos I a IV do item 11.3 deste Edital.

11.5 O cálculo será feito caso a nota apresentada no componente curricular esteja em números cardinais, no interstício de nota mínima e máxima, respectivamente, de 0 (zero) a 10

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

(dez).

11.6 Caso a nota apresentada no histórico conste outra forma de contagem numérica ou conceito, será utilizada a nota do componente curricular subsequente de cada área de conhecimento.

11.7 Caso todo(s) o(s) componente(s) curricular(es) apresentem nota diferente da previsão do item 11.5, será apurada a nota conforme a seguinte tabela de equivalência:

I. para notas que estejam em escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) no histórico escolar, será feita a conversão, dividindo a nota final de cada componente curricular por 10 (dez);

II. para notas que estejam em escala de 0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta) no Certificado de Conclusão – ENCCEJA, será feita a conversão, multiplicando a nota final de cada área de conhecimento por 100 (cem) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta);

III. para histórico escolar que tiver a base de pontuação anual total a ser distribuída entre as etapas letivas diferente de 100,00, o cálculo ocorrerá mediante aplicação de regra de 3 simples para a conversão;

IV. para o histórico escolar que trouxer conceitos em vez de notas, estes deverão ser lançados no sistema de inscrição pelo candidato após convertidos conforme critérios estabelecidos na Tabela 3.

Tabela 3 – Tabela de conversão de notas

Conceito no Histórico Escolar	**Nota numérica equivalente**
Plenamente satisfatório (ps)	10
Aprovado superior (as)	
Excelente (ex)	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
A / A+	
Conceito no Histórico Escolar	**Nota numérica equivalente**
Aprovado médio superior	9,0
Ótimo (ot)	
Satisfatório avançado (sa)	
Muito bom (mb)	
A- / B+	
Conceito no Histórico Escolar	**Nota numérica equivalente**
Aprovado (a)	8,0
Habilitado (h)	
Promovido (p)	
Satisfatório (s)	
Bom	
B / B-	
Conceito no Histórico Escolar	**Nota numérica equivalente**
Proficiente (pr)	7,0
Significativo (si)	
Regular para bom (rb)	

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

Suficiente	
C / C+	
Conceito no Histórico Escolar	**Nota numérica equivalente**
Médio (m)	6,0
Regular (r)	
Aprovado médio (am)	
C- / D+	
Conceito no Histórico Escolar	**Nota numérica equivalente**
Insuficiente (i)	5,0
Insatisfatório (in)	
Não satisfatório (ns)	
Médio inferior	
D- / E+ / E / E-	

12 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

12.1 A análise documental é de responsabilidade da Comissão do presente Processo Seletivo, conforme os critérios definidos para cada modalidade de vaga.

12.2 A análise documental constitui-se em conferência e validação dos documentos e das informações apresentadas pelo candidato no prazo de inscrição e de envio dos documentos exigidos neste Edital.

12.3 A análise documental será realizada no período de **13/01/2026 a 15/01/2025**.

13 DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 Para os candidatos às vagas destinadas aos Portadores de Diploma, a classificação ocorrerá por ordem decrescente de nota, calculada conforme o item 8 deste Edital, com lista de classificação para cada polo da UAB/Unitins.

13.2 Para os candidatos às vagas destinadas aos Egressos do Ensino Médio, a classificação ocorrerá por ordem decrescente de nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculada conforme o item 10 deste Edital, com lista de classificação para cada polo da UAB/Unitins.

13.3 Serão classificados até 3 (três) vezes o número de vagas ofertados para cada modalidade de ingresso e por polo da UAB/Unitins.

13.4 A análise de documentos para classificação dos candidatos limitar-se-á ao preenchimento de vagas oferecidas, seguindo os critérios estabelecidos para ingresso para Egresso do Ensino Médio e Portador de Diploma de Graduação.

13.5 Para fins de publicação, expedir-se-á lista dos candidatos classificados até o número das vagas ofertadas.

13.6 Será considerado aprovado o candidato que obtiver classificação até o número de vagas remanescentes ofertadas para cada polo e será considerado classificado o candidato que obtiver classificação fora do número de vagas ofertadas, dentro do limite estabelecido no item 13.3 deste Edital.

13.7 **Em caso de empate nas vagas reservadas a Egressos do Ensino Médio**, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

I. candidato com idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003);
II. a maior nota do componente curricular previsto nos incisos I a IV do item 11.3 deste Edital, sucessivamente;
III. candidato com maior tempo de conclusão do ensino médio.

13.7.1 Para a averiguação de desempate prevista no inciso II do item 13.7 deste Edital, somente será aferida a nota do componente curricular seguinte no caso de persistência de empate no componente curricular avaliado.

13.8 **Em caso de empate nas vagas reservadas a Portador de Diploma**, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:

I. candidato com idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003);
II. maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
III. candidato com maior tempo de conclusão da graduação.

13.9 Após o término do período de matrícula para os candidatos aprovados, as vagas remanescentes serão preenchidas com os candidatos que foram classificados, observando-se sempre a ordem decrescente de classificação e as demais orientações contidas neste Edital e em edital específico de convocação para as matrículas.

14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A lista dos candidatos aprovados e classificados será divulgada por meio de edital de resultado definitivo, publicado no endereço eletrônico <https://www.unitins.br/concursos/publico>, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital, no prazo estabelecido no cronograma.

14.2 O resultado definitivo de classificação com a nota dos candidatos será publicado em lista de ordem decrescente, na qual constará a nomenclatura de aprovados para os candidatos que tiverem obtido classificação até o número de vagas ofertadas para cada polo e a nomenclatura de classificados para os candidatos que tiverem obtido classificação fora do número de vagas ofertadas.

15 DOS RECURSOS

15.1 **Os recursos contra a lista preliminar do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição, a lista preliminar de inscrições e contra o resultado preliminar de classificação deverão ser encaminhados exclusivamente na Área do Candidato**, no endereço eletrônico <https://www.unitins.br/concursos/publico>, no prazo estabelecido no cronograma.

15.2 Os recursos deverão ser protocolados das 00h01min do dia de início do prazo recursal até às 23h59min do dia de término do referido prazo, previsto no cronograma do item 16.1 deste Edital.

15.3 Os recursos deverão ser protocolados devidamente fundamentados, utilizando o campo de texto do próprio formulário ou anexando arquivo à solicitação, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB).

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

15.4 NÃO serão considerados os recursos entregues fora do prazo estabelecido no cronograma, enviados por outros meios que NÃO sejam o endereço eletrônico disponibilizado no item 15.1 deste Edital.

15.5 Os recursos serão analisados e, havendo alterações no resultado preliminar, elas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.unitins.br/concursos/publico>.

15.6 NÃO serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto ou para complementação de documentos.

15.7 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

16 DO CRONOGRAMA

16.1 As datas para execução do presente processo seletivo obedecerão ao cronograma a seguir.

CRONOGRAMA	
04/12/2025	Divulgação do edital de abertura.
05/12/2025 e 06/12/2025	Prazo para questionamentos ao edital de abertura.
08/12/2025	Resposta dos questionamentos ao edital de abertura
09/12/2025	**Abertura do período de inscrição**
	Prazo para a solicitação de isenção de taxa de inscrição
11/12/2025	Edital preliminar de resultado de solicitações de isenção de taxa de inscrição
12/12/2025	Período para interposição de recurso contra o resultado de solicitações de isenção de taxa de inscrição
15/12/2025	Resposta a recurso contra o de resultado de solicitações de isenção de taxa de inscrição
	Resultado definitivo de solicitações de isenção de taxa de inscrição
06/01/2026	**Fim do período de inscrição (e envio dos documentos)**
07/01/2026	**Último dia para o pagamento do boleto de taxa de inscrição**
09/01/2026	Divulgação da lista preliminar de inscrições
10/01/2026 e 11/01/2026	Prazo para interposição de recurso contra a lista preliminar de inscrições
12/01/2026	Respostas aos recursos contra a lista preliminar de inscrições
	Divulgação da lista definitiva de inscrições
13/01/2026 a 15/01/2026	Período de análise documental
16/01/2026	Resultado preliminar de classificação
17/01/2026 a 18/01/2026	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de classificação
20/01/2026	Resposta dos recursos contra o resultado preliminar de

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

	classificação
	Resultado definitivo de classificação
	Homologação do resultado definitivo de classificação
A definir	Convocação dos candidatos aprovados para matrícula
A definir	Período de matrícula

17 DA MATRÍCULA

17.1 A matrícula do candidato selecionado neste edital será realizada no **2º PERÍODO** dos cursos de **graduação de licenciatura em Letras e Pedagogia e Bacharelado em Administração Pública da UAB/Unitins**, conforme o edital convocatório para a matrícula, a ser divulgado posteriormente ao edital de homologação do resultado definitivo.

17.2 A Unitins se responsabilizará por ofertar as disciplinas do 1º período durante a vigência do curso, sem prejuízo ao acadêmico, que deverá cursar todas as disciplinas e ser aprovado, como requisito para a obtenção do título de graduação.

17.3 A matrícula poderá ser realizada por terceiro, somente, mediante apresentação de procuração pública ou por procuração particular com firma reconhecida em cartório competente.

17.4 O candidato que não comparecer no período de matrícula estabelecido no edital convocatório perderá o direito à vaga, sendo imediatamente convocado o candidato classificado subsequentemente.

18 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS

18.1 Em não havendo o provimento de vagas ofertadas neste Edital para alguma das modalidades descritas no item 1.10 e havendo candidatos classificados em outra modalidade, a Unitins poderá promover o remanejamento de candidatos aprovados/classificados no mesmo polo, visando o preenchimento de vagas.

18.2 O remanejamento de candidatos aprovados para outra vaga ocorrerá prioritariamente para o mesmo polo e curso no qual o candidato tiver feito inscrição no prazo previsto neste Edital, obedecendo à ordem de classificação.

18.3 Em caso de esgotamento da lista de classificados de Egressos do Ensino Médio e a de Portador de Diploma de um mesmo polo e, ainda assim, houver vagas para o respectivo polo, poderá haver convocação de candidatos aprovados e classificados no polo mais próximo.

18.3.1 Nesse caso, deverá haver prioridade para a convocação dos candidatos aprovados/classificados na lista de lista de Egressos do Ensino Médio do respectivo polo.

18.3.2 Não será prejudicada a classificação do candidato que fizer opção por manter sua classificação no polo de inscrição, mas, caso opte pela matrícula no polo remanejado, perderá direito à eventual matrícula no polo de inscrição, caso venha a surgir vaga em momento posterior.

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 **Nos termos da Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação, seja no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública ou na mesma instituição de ensino superior, em todo o território nacional.**

19.2 A Unitins não se responsabiliza por upload (envio de arquivo) não efetivado por motivo de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

19.3 Cabe exclusivamente ao candidato observar e se certificar de que cumpre todos os requisitos exigidos para a vaga à qual está se candidatando, sendo que, em caso de NÃO atender aos requisitos, ainda que aprovado, perderá o direito à vaga.

19.4 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do processo seletivo de acesso aos cursos do Programa UAB/Unitins do primeiro semestre do ano 2026, da Unitins, usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

19.5 O estabelecimento de ensino ou profissionais de saúde que fornecerem dados ou documentos falsos ou inexatos do candidato serão denunciados às autoridades competentes.

19.6 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professor, servidor técnico-administrativo e aluno da Unitins, constatada antes, durante ou após o processo seletivo de acesso aos cursos do Programa UAB/Unitins do primeiro semestre do ano 2026, será objeto de processo administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

19.7 Os casos omissos ou NÃO previstos neste Edital serão resolvidos pela comissão da Unitins.

19.8 As aulas do primeiro semestre letivo do ano 2026 ocorrerão de acordo com o calendário escolar específico, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos na legislação educacional vigente.

Palmas/TO, 04 de dezembro de 2025.

[Assinatura digital]
Alessandra Ruita Santos Czapski
Pró-Reitora de Graduação

[Assinatura digital]
Augusto de Rezende Campos
Reitor da Unitins - Ato nº 1.564 – NM

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/UNITINS

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM OUTRA GRADUAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº _____, candidato(a) ao curso de _____, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins),

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente de que, nos termos da Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, duas vagas simultaneamente em cursos de graduação, seja no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais instituições públicas de ensino superior ou na mesma instituição, em todo o território nacional.

( ) DECLARO, ainda, que não possuo vínculo ativo com nenhum outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior no território nacional.

( ) DECLARO que possuo vínculo ativo com outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, PORÉM opto por realizar o curso para o qual fui aprovado(a), conforme edital da UAB/UNITINS, comprometendo-me a realizar os trâmites legais de desligamento do outro curso, conforme exigido pela legislação vigente.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Documento foi assinado digitalmente por AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS em 04/12/2025 08:50:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: F9CE4218023719C5 | SGD:2025/20329/034253